

CONTRATO N.º 53/2024

Execução de valetas em betão - Boquilobo

Empreitada 2024__04 DIT(RVEH)

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 31 de maio e como segundo outorgante **Patrícia Alexandre Rodrigues Baptista Mendes**, na qualidade de representante legal da sociedade por quotas **Lisasfalto Unipessoal, Lda.**, com sede em Rua Professor Abílio Alves de Brito, n.º 50, 1.º B, Pousos, 2410-201 Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 516 815 816, com o capital social de 2.500,00 euros. -----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA -----

----- (Objeto) -----

1. O presente contrato compreende as cláusulas referentes realização da empreitada de “**Execução de valetas em betão - Boquilobo**”, mediante a prévia
- 25 realização de procedimento por consulta prévia, conforme convite de 05.03.2024, adjudicado por despacho do Presidente da Câmara de 29.03.2024, até ao montante de **Euro 20.300,00 (vinte mil e trezentos euros)**, acrescido do IVA à

taxa legal em vigor, de acordo com a proposta datada de 11.03.2024 e ainda nos termos do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 21.02.2024, documentos considerados parte integrante do contrato. A minuta do contrato foi aprovada em 29.03.2024, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes no presente contrato, o Município de Torres Novas obriga-se a pagar a **Lisasfalto Unipessoal, Lda.**, até ao montante de **Euro 20.300,00 (vinte mil e trezentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, 02 07030301, Ação 3; -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições, mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18.º do caderno de encargos aprovado. -----

3. As quantias devidas pelo Município de Torres Novas deverão ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo município das respetivas faturas. -----

4. Não são permitidos adiantamentos ao empreiteiro. -----

5. A **Lisasfalto Unipessoal, Lda.** deverá remeter a fatura em ficheiro eletrónico certificado para integração direta com a plataforma em uso pelo município. -----

6. Ao encargo resultante deste contrato foi atribuído o compromisso n.º 22615/2024. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

25 ----- (Prazo e Duração do contrato) -----

1. A execução da empreitada deverá ser realizada no prazo de 15 dias. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

----- (Revisão de preços) -----

A revisão de preços obedece à fórmula **F09 – Arranjos Exteriores, publicada no diário da República n.º 1592/2004**, publicada no Diário da República, 2.^a Série, n.º 19, de 23.01.2004. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

----- (Subcontratação e cessão da posição contratual) -----

1. O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. -----

2. O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Obrigações principais do adjudicatário) -----

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, de celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações na clausula 6.^a do Caderno de Encargos aprovado. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) -----

1. A execução do contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”), na sua atual redação; -----

25

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigível a prestação de caução. -----

2. Não é exigível o reforço de caução. -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Gestor do Contrato) -----

1. O gestor do presente contrato será o Técnico Superior, Cristina Martins, nos termos do art.º 290.º-A, do Código da contratação Pública; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no artigo 48.º, n.º 1, da LOPTC, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** -----

----- (Disposições finais) -----

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP. -----
3. O presente contrato observa o disposto no art.º 28.º do RGPD, no que respeita ao tratamento dos dados pessoais dos contratantes. -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão permanente com o código de acesso 5731-7438-8088; -----
- b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 06.06.2024. -----
- c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até 30.04.2024. -----
- d) Certificados dos registos criminais da firma e da gerência, válidos até 02.07.2024. -----
- e) Alvará 102663 - PUB. -----

O presente contrato foi redigido em 12.04.2024 e vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura.

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

SEGUNDO OUTORGANTE: _____

25 **OFICIAL PUBLICO:** _____